



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PRAZO: de 29 de janeiro de 2016 a 28 de janeiro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 570, centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.397/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Anildo Francisco da Silva**, portador do CPF nº 337.776.249-34 e RG nº 1.705.398-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, CRAS, CREAS, CASA LAR IRMÃ ROSA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASA FAMILIAR RURAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, CRAS, CREAS, CASA LAR IRMÃ ROSA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASA FAMILIAR RURAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
90	2.500	KG	PAO DE LEITE PARA SANDUICHE	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS	7,96	19.900,00
91	7.800	KG	PAO TIPO FRANCES	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS	6,96	54.288,00
118	4.000	PCT	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS	17,85	71.400,00

Valor total estimado R\$ 145.588,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.10.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1128
			3.3.90.32.05	110	1129

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas – Feiras, nos endereços mencionados abaixo, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.2. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de até 01 (um) dia contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17.	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21.	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
22.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
23.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25.	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31.	UBS Caçador	Localidade Caçador
32.	UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
33.	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34.	UBS Abundância	Localidade Abundância
35.	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36.	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39.	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40.	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Clevelândia, s/n
41.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
42.	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43.	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

8.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por



conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior.”

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 01/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Anildo Francisco da Silva
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1032

Anexo Ao Decreto Nº. 5.927 De 29/01/2016

TABELA DE VENCIMENTO-PROVIMENTO EFETIVO						
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 26/03/2006						
GRUPO OCUPACIONAL VII						
Profissional da Educação						
Nível/Ref	Classes					
	A	B	C	D	E	F
PISO/1	1.068,07	1.174,84	1.351,09	1.621,33	1.702,44	1.787,63
2	1.089,44	1.198,35	1.378,10	1.653,74	1.736,48	1.823,33
3	1.111,21	1.222,32	1.405,68	1.686,81	1.771,20	1.859,82
4	1.133,44	1.246,73	1.433,77	1.720,59	1.806,66	1.897,06
5	1.156,11	1.271,69	1.462,46	1.754,93	1.842,77	1.934,93
6	1.179,26	1.297,12	1.491,70	1.790,04	1.879,64	1.973,64
7	1.202,84	1.323,04	1.521,52	1.825,81	1.917,25	2.013,11
8	1.226,89	1.349,51	1.551,94	1.862,32	1.955,58	2.053,42
9	1.251,39	1.376,54	1.528,99	1.899,57	1.994,64	2.094,47
10	1.276,48	1.404,02	1.614,86	1.937,58	2.034,53	2.136,34
11	1.302,01	1.432,12	1.646,98	1.976,32	2.075,28	2.179,08
12	1.328,04	1.460,79	1.679,91	2.015,83	2.116,78	2.222,67
13	1.354,58	1.489,99	1.713,52	2.056,15	2.159,09	2.267,08
14	1.381,72	1.519,75	1.747,76	2.097,32	2.202,29	2.312,44
15	1.409,31	1.550,18	1.782,71	2.139,24	2.246,35	2.358,69
16	1.437,45	1.581,13	1.818,36	2.182,04	2.291,28	2.405,86
17	1.466,24	1.612,78	1.854,73	2.225,67	2.337,09	2.453,96
18	1.495,58	1.645,05	1.891,80	2.270,16	2.383,86	2.503,09
19	1.525,50	1.677,93	1.929,62	2.315,58	2.431,55	2.553,18
20	1.555,98	1.711,51	1.968,23	2.361,92	2.480,15	2.604,22
21	1.587,13	1.745,72	2.007,62	2.409,12	2.529,76	2.656,30
22	1.618,87	1.780,65	2.047,75	2.457,34	2.580,35	2.709,45
23	1.651,23	1.816,29	2.088,73	2.506,46	2.632,01	2.763,64
24	1.684,27	1.852,58	2.130,52	2.556,60	2.684,63	2.818,88
25	1.717,96	1.889,70	2.173,11	2.607,75	2.738,30	2.875,30
26	1.752,32	1.927,49	2.216,56	2.659,87	2.793,07	2.932,78
27	1.787,37	1.966,00	2.260,88	2.713,13	2.848,96	2.991,47
28	1.823,13	2.005,30	2.306,08	2.767,35	2.905,91	3.051,24
29	1.859,58	2.045,44	2.352,23	2.822,76	2.964,05	3.112,28
30	1.896,73	2.086,34	2.399,26	2.879,14	3.023,37	3.174,49
31	1.934,70	2.128,03	2.447,24	2.936,71	3.083,79	3.238,04
32	1.973,45	2.170,60	2.496,16	2.995,46	3.145,49	3.302,74
33	2.012,89	2.214,02	2.546,11	3.055,37	3.208,34	3.368,80
34	2.053,18	2.258,28	2.597,00	3.116,48	3.272,54	3.436,20
35	2.094,25	2.303,42	2.648,93	3.178,84	3.338,00	3.504,91
36	2.136,12	2.349,48	2.701,91	3.242,38	3.404,76	3.575,01
37	2.178,82	2.396,50	2.755,93	3.307,29	3.472,89	3.646,53
38	2.222,41	2.444,43	2.811,09	3.373,36	3.542,32	3.719,47
39	2.266,86	2.493,31	2.867,33	3.440,90	3.613,16	3.793,85
40	2.312,21	2.543,20	2.924,67	3.509,66	3.685,41	3.869,70

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2016. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, EJA, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos, CRAS, CREAS, Casa Lar Irmã Rosa, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Familiar Rural, bem como as demais secretarias e Departamentos do Município de Coronel Vivida - PR.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de janeiro de 2016 a 28 de janeiro de 2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12/2016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA-APAE	80.870.397/0001-01	145.588,00
13/2016	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	545.592,70
14/2016	LANÇONETE FLORIANO LTDA - ME	03.680.398/0001-42	676.894,51
15/2016	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	645.236,10

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016 -

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel comum S-500 e arla 32 em embalagem de 20 litros), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 1.397.550,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ

Referente Mês Janeiro de 2016

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	
Edital Pregão Presencial 125/2013 - Contrato nº 06/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALAIR GAWENDA JUNIOR	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000192016 de 11/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: Faculdade Mater Dei - Direito-Pato Branco
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA CLAUDIA CASTANHA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000222016 de 11/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: Faculdade Mater Dei - Direito Pato Branco
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: FERNANDA KETZIA STEDILE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000202016 de 11/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: Faculdade Mater Dei - Direito - Pato Branco
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: LEONARDO SIMIONATO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000342016 de 11/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vivida-2ª Série - Ensino Médio
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 407,82 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: MAYCON DOUGLAS FERREIRA LIMA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000192016 de 05/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vivida-1ª Série - Ensino Médio
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 407,82 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: MARCO ANTONIO NOGUEIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000292016 de 11/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: UTFPR - Pato Branco-Engenharia de Computação
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: HANAY EDUARDA XAVIER DE ALBUQUERQUE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 000782016 de 11/01/2016
Período de Estágio: 11/01/2016 a 31/03/2016	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Tancredo Neves - Coronel Vivida-2ª Série - Ensino Médio
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 407,82 R\$ 61,47 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2016.